



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

MUNICÍPIO DO RECIFE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO À
ARRECADAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS POR ABANDONO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

Processo PGM nº: 2019.02.001487 - LUIZ CARLOS BEZERRA GALVÃO

Características e especificações do Imóvel:

Rua do Brum, 302, Bairro do Recife, Recife-PE
Sequencial Imobiliário - 1098357 ; RGI 1.946

A Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Destinado à Arrecadação de Bens Imóveis Urbanos por Abandono (CPPADABIUA), instaurada pela Portaria nº 339/2018-PGM, publicada no Diário Oficial do Recife – Edição 45 de 11.3.2021, à luz do que dispõem o Decreto Municipal nº 31.671/2018, os artigos 110 e 111 da Lei Municipal nº 18.770/2020, os artigos 64 e 65 da Lei Federal nº 13.465/2017, os artigos 1.275, III e 1.276 do Código Civil Brasileiro, o art. 2º, VI, “a” e “f” da Lei Federal nº 10.257/2001 e o art. 5º XXIII da Constituição Federal, e de acordo com o que consta nos autos do processo em epígrafe, vem, por meio do presente, NOTIFICAR o(s) proprietário(s) ou o(s) promitente(s) comprador(es) com título em que não se pactuou direito de arrendimento do(s) imóvel(eis) acima epigrafado(s) acerca da situação fática e jurídica a seguir exposta, para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data desta publicação, nos termos do art. 4º, caput e §2º do Decreto Municipal nº 31.671/2018.

Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 31.671, 2018, constam nos processos em epígrafe os documentos e atestados necessários para a configuração da situação de ABANDONO do imóvel ora em debate. Dentre esses:

- a) Relatório circunstanciado do estado e condição do bem imóvel;
- b) Motivação da instauração do procedimento;
- c) Certidão imobiliária e a ficha de inscrição do imóvel no cadastro imobiliário do Município;
- d) Comprovação dos débitos tributários, notificações e autos de infração urbanísticos e ambientais

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. Rio-mar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE
2019.02.001487





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

e informações quanto à proteção histórico-cultural;

e) Informações quanto ao grau de risco de desabamento.

A íntegra do processo e toda a documentação que lastreia a presente notificação poderá ser solicitada para consulta por qualquer interessado através do endereço eletrônico luciana.ferreira@recife.pe.gov.br, telefone (81) 33558176 ou no seguinte endereço, das 8h às 12h, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação no 5º andar da Prefeitura da Cidade do Recife, situada na Av. Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife-PE.

Eventual manifestação defensiva ou esclarecimentos deverão ser protocolados no prazo acima assinalado no mesmo endereço supracitado. Nos termos do art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 31.671/2018, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a arrecadação do bem imóvel urbano abandonado.

GIOVANA GOMES

Presidente da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Destinado à Arrecadação de Bens Imóveis Urbano por Abandono
Matrícula nº 36.906-3

